

Estudo Técnico Preliminar 10/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 54000.069608/2023-82

2. Descrição da necessidade

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos encontra-se amparada nas necessidades de comunicação externa da instituição. Trata-se de serviço de natureza continuada, considerando sua essencialidade para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de serviços e o cumprimento da missão institucional.

Ressalta-se que a Empresa Brasileira de Correios é detentora de monopólio público de serviços postais, habilitada a prestar serviços de comunicação em geral – remessa de correspondências, conforme se pode observar nos seguintes dispositivos legais: Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969; no art. 9º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978; Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011; e nas demais normas complementares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DO	Marcelo Quadros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais nos seus artigos 7º e 9º; 5.2. Não cabe justificativa de preço por tratar-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, portanto, cabe à Administração aderir ao preço praticado pelo único fornecedor; 5.3. Conforme dispõe o art. 32 da Lei nº 6.538/1978, os preços dos serviços são tabelados, cobrados mediante tarifa ou preço público, aprovados anualmente pelo Ministério das Comunicações; 5.4. Neste sentido, os valores unitários a serem cobrados serão aqueles tabelados pela empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que se encontram anexos ao processo; 5.5. Os preços praticados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) são tabelados em nível nacional, em toda a administração pública federal, estadual, municipal e Distrito Federal, inclusive nas empresas particulares, atendendo assim o princípio constitucional da isonomia;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O contrato a ser celebrado tem como objeto o fornecimento de serviços postais de correspondência, tais como SEDEX, carta comercial, impressos e outras, serviços de telegrama e serviços de encomendas, para a sede da SR(MS) e Unidades Avançadas de Dourados e Corumbá. A política comercial dos CORREIOS vem realizar a categorização dos clientes a partir de Pacote de Serviço contratado, sendo concedido em função do cumprimento das contrapartidas acordadas entre as partes. As categorias são Bronze, Prata, Ouro, Platinum, Diamante, Infinite e seus respectivos pacotes;

6.2. A celebração de contrato comercial com os CORREIOS está condicionada à adesão a um dos Pacotes de Serviços oferecidos, segundo o TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS (SERVIÇOS EXCLUSIVOS) anexo ao processo;

6.3. O Pacote de Serviços consiste em um combo de produtos e serviços, com benefícios a serem concedidos em função do cumprimento de contrapartidas pelo detentor do contrato;

6.4. As Contrapartidas são condições negociadas e cumpridas pelo cliente para acesso aos benefícios previstos por pacote e categoria;

6.5. Os principais diferenciais entre Pacote de Serviços são:

6.5.1. CONTRAPARTIDA: existência ou não de valor mínimo mensal ou semestral para a utilização do serviço. Somente o pacote Bronze não possui a necessidade de pagamento de valor mínimo mensal ou semestral;

6.5.2. BENEFÍCIOS: em função dos pacotes contratados há diferenciação dos benefícios concedidos. São vantagens que podem ser obtidas na utilização dos serviços. Os benefícios são de relacionamento comercial, financeiro, operacional, tecnológico e de pós-venda;

6.5.3. FINANCEIRO: acesso a preços menores em função dos volumes postados, conforme a contratação de pacotes superiores;

6.5.4. OPERACIONAIS: expedição direta via criação de estrutura operacional de atendimento dos Correios (posto avançado) para clientes DIAMANTE E INFINITE e especialista de operações para atendimento a demandas do órgão clientes INFINITE;

6.5.5. RELACIONAMENTO: atendimento comercial pelos canais Central de Atendimento dos Correios e Gerente de Agência para clientes BRONZE E PRATA; assistente comercial para clientes OURO E PRATA e Gerentes de Contas Especiais KAM (comercial) e KAD (administrativo) para clientes DIAMANTE E INFINITE;

6.5.6. TECNOLOGIA: Suporte de tecnologia a todos os clientes e acesso aos sistemas gerenciadores de postagem a partir do pacote PLATINUM;

6.5.7. PÓS-VENDA: Nível de serviço com monitoramento ativo da carga para todos os clientes e prioridade no atendimento das demandas de pós-venda para clientes a partir da categoria OURO;

6.6. A descrição da solução como um todo, consiste na contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o fornecimento de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviço dos CORREIOS mediante adesão ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados;

6.7. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão ou exclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do Contrato;

6.8. Com base na dotação orçamentária existente no contrato atual, e nos históricos de faturamento dos serviços utilizados com os CORREIOS, e por sua utilização se revelar satisfatória no atual contrato, foi escolhido o PACOTE BRONZE (SEM COTA MÍNIMA MENSAL), ou seja, por DEMANDA) para atendimentos das necessidades do Arquivo Nacional.

6.9. No tocante ao contrato, a parte consumidora não é facultado poder de deliberação a respeito das cláusulas contratuais e estabelecimento das condições de prestação de serviço, sendo o contrato feito por adesão, devido a tal regulamentação advir de arcabouço jurídico próprio e, também, de acordo com o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2020/COORD/E-CJU /SSEM /CGU/AGU que versa sobre a contratação com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT);

“II.6. DA MINUTA DO CONTRATO:

a) Contrato de adesão e Termo de Conciliação CCAF/CGU/AGU nº 21/2010-APSPBB. 105. Quanto à formalização da avença, que se dará mediante contrato de adesão, insta considerar que, em tais ajustes para prestação de serviço público, a Administração Pública não age com prerrogativas típicas de Poder Público, colocando-se na posição de qualquer outro consumidor do serviço.”

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades se baseia no histórico de consumo de exercícios anteriores, levando-se em consideração as peculiaridades de cada período de fornecimento.

Consoante utilização dos serviços, o consumo total dos serviços utilizado nos últimos 3 anos são R\$ 13.783,33.conforme o SEI 17273398.

Tendo em vista que um valor contratado abaixo do necessário poderá prejudicar a manutenção das comunicações administrativas entre o INCRA/MS, a sociedade civil e outros órgãos da Administração; com base no histórico , nas iniciativas informadas pelas Unidades Administrativas e reservando margem mais ampla de segurança, chegou-se ao valor estimado anual de R\$ 20.000,00.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando que os serviços a serem contratados são utilizados a partir de demanda das unidades administrativas do INCRA (MS), a estimativa contempla eminentemente o histórico de consumo da instituição.

Conforme abaixo, segue-se o demonstrativo de consumo dos últimos 3 anos:

Consoante utilização de cartas simples, cartas registradas e sedex, o consumo total dos serviços utilizado nos últimos 3 anos são R\$ 13.783,33.conforme o SEI 17273398

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme Art. 47, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, as licitações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

9.2. Porém, cabe à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) a prestação exclusiva dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais nos seus artigos 7º e 9º;

9.3. Portanto, a prestação de serviços postais solicitados tem um único prestador dos serviços em monopólio estatal o que não justifica o parcelamento da solução buscando alcançar maior competitividade;

9.4. Considerando que aos serviços prestados de forma exclusiva é assegurada a inexigibilidade de licitação, a presente contratação se dará conforme Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Há alinhamento entre a contratação e o planejamento da SR(MS), visto que serviços postais se enquadram como essenciais ao funcionamento da Instituição. Neste sentido, a não contratação dos serviços certamente acarretaria prejuízos em relação ao alcance da missão institucional, uma vez que a própria atividade-fim estaria limitada, comprometendo a prestação de serviços de ensino, pesquisa e extensão aos alunos e comunidade em geral. Além disso, a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, item 26.

12. Resultados Pretendidos

Espera-se, como resultado pretendido, o atendimento à demanda interna da SR(MS)eUnidades Avançadas e suas especificidades, considerando que o fornecimento de serviços postais se enquadram como item essencial ao funcionamento da Autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

São providências a serem adotadas: instruir o processo de aquisição e formalizar contratação do serviço por meio de inexigibilidade. Ademais, não há adequações a serem efetuadas no ambiente institucional com vistas a viabilizar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais pela equipe de planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pelo exposto e pela essencialidade do serviço, consideramos viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO QUADROS

Equipe de apoio

MARGARIDA DA SILVA LIMA

Equipe de apoio

SÉRGIO CAIRES

Pregoeiro

DOUGLAS DA SILVA DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 17:49:15.

LEANDRO CRUZ

Equipe de apoio

FÁBIO NANTES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/08/2023 às 08:50:27.